



**Câmara de
Vereadores**
Município de Irará - Bahia
Casa da Cidadania



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0052/2021
DISPENSA Nº 0045/2021**

CONTRATADA: STERLANE OLIVEIRA DOS ANJOS-ME

CNPJ: 27.544.882/0001-02

ENDEREÇO: RUA CIQUEIRA CAMPOS, 00215 A, LOJA 1-ABOBORAS

CÂMARA MUNICIPAL

VALOR TOTAL: R\$17.000,00 (DEZESSETE MIL REAIS).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Órgão: 01 - Câmara Municipal

Unidade: 0101 - Câmara Municipal

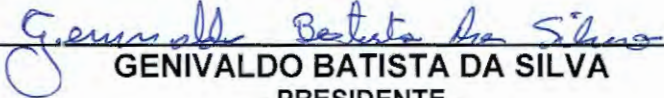
Ação: 2001 - Desenvolvimento e assessoria Câmara Municipal

Elemento: 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 00

OBJETO: Prestação de Serviços Técnicos especializados de assessoria e consultoria no Controle Interno, acompanhamento e revisões de contratos, licitações, dispensas e inexigibilidades deste Poder.

SOLICITADO EM: 02/08/2021.


GENIVALDO BATISTA DA SILVA
- PRESIDENTE -

CNPJ: 13.226.238/0001-81

Praça Presidente Tancredo Neves, nº.120, Centro, Irará-Bahia. CEP.: 442555-000.(75)3247-2294. email:
camaradevereadoresdeirara@hotmail.com



Câmara de Vereadores

Município de Irará - Bahia

Casa da Cidadania

CNPJ: 13.226.238/0001-81



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0052/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0045/2021

PARECER JURÍDICO

I – RELATÓRIO:

Trata o presente procedimento a contratação da a Empresa Brasileira de Administração Municipal – Sterlane Oliveira dos Anjos – ME para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria no Controle Interno, acompanhamento e revisões de contratos, licitações, dispensas e inexigibilidades deste Poder.

II – MÉRITO:

Estabelece o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação. Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório. A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O art. 24, da Lei nº 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seu inciso II que é dispensável a licitação: “Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.” Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação, mister restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a administração. Contudo, há a necessidade de comunicação da dispensa à autoridade, para ratificação e publicação na imprensa oficial, como condição para eficácia dos atos, assim como a razão da escolha do fornecedor e a justificativa do preço. Como em qualquer contratação direta, o preço ajustado deve ser coerente com o mercado, eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública. Uma vez adotadas as providências assinaladas e se abstendo, obviamente, da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, opina-se pela realização da contratação direta.

III – Conclusão:

Pelo exposto e em atendimento ao disposto na Lei 8.666/93, o PARECER é pela regularidade no tocante a contratação direta, visto que foram apresentados todos os documentos obrigatórios e legais exigidos. Este é o parecer, SMJ.

IRARÁ, 09 de agosto de 2021.


ANGELA GONÇALVES FERREIRA DOS REIS

ADVOGADA

OAB/BA Nº 21.712.

Praça Presidente Tancredo Neves nº. 120 – Centro

Cep: 44255 000 – Irará Bahia (75) 3247 2294 E-mail: camaradevereadoresdeirara@hotmail.com



Câmara de Vereadores

Município de Irará - Bahia

Casa da Cidadania

CNPJ: 13.226.238/0001-81



Irará, 02 de agosto de 2021.

PARECER

Esta Controladoria, mediante análise do processo de dispensa de licitação nº 0045/2021, a qual encontra-se com a documentação na íntegra, considera deferido o processo de pagamento no valor de R\$17.000,00 (dezesete mil reais), a Empresa Brasileira de Administração Municipal – Sterlane Oliveira dos Anjos – ME.

ESPECIFICAÇÃO: Despesa empenhada referente a contratação direta da empresa para prestação de serviços Técnicos especializados de assessoria e consultoria no Controle Interno, acompanhamento e revisões de contratos, licitações, dispensas e inexigibilidades deste Poder.

CONCLUSÃO:

Portanto, esta Controladoria vem por meio deste, deferir o pagamento acima mencionado.


IRENICE ALVES XAVIER DA SILVA
Controladora Interna



**Câmara de
Vereadores**
Município de Irará - Bahia
Casa da Cidadania



**PROCESSO DISPENSA Nº 0045/2021
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Em parecer formulado neste processo administrativo, a Comissão Permanente de Licitação pugnou pela **Dispensa** de licitação, nos termos do Art. 24, Inciso II, Lei 8.666/93.

Assim, acolho o referido parecer, determino que nos moldes legais estabelecidos, cujo valor total não exceda à proposta do proponente no referido processo R\$ 17.000,00 (DEZESSETE MIL REAIS)

Irará/BA, 02/08/2021.



GENIVALDO BATISTA DA SILVA
- PRESIDENTE -

CNPJ: 13.226.238/0001-81

Praça Presidente Tancredo Neves, nº.120, Centro, Irará-Bahia. CEP.: 442555-000.(75)3247-2294. email:
camaradevereadoresdeirara@hotmail.com



**Câmara de
Vereadores**
Município de Irará - Bahia
Casa da Cidadania



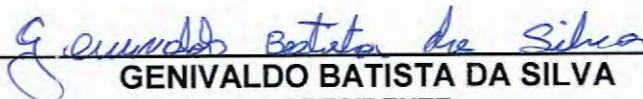
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Irará, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, após parecer favorável da Comissão Permanente de Licitações.

RESOLVE:

Homologar e Adjudicar o Processo Licitatório de Dispensa de STERLANE OLIVEIRA DOS ANJOS-ME CNPJ: 27.544.882/0001-02 HOMOLOGO E ADJUDICO.

Irará/BA, 02/08/2021.



GENIVALDO BATISTA DA SILVA
- PRESIDENTE -

CNPJ: 13.226.238/0001-81

Praça Presidente Tancredo Neves, nº.120, Centro, Irará-Bahia. CEP.: 442555-000.(75)3247-2294. email:
camaradevereadoresdeirara@hotmail.com



**Câmara de
Vereadores**
Município de Irará - Bahia
Casa da Cidadania



**PUBLICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 0045/2021**

PROPONENTE: STERLANE OLIVEIRA DOS ANJOS-ME

OBJETO: Presente contrato Prestação de Serviços Técnicos especializados de assessoria e consultoria no Controle Interno, acompanhamento e revisões de contratos, licitações, dispensas e inexigibilidades deste Poder.

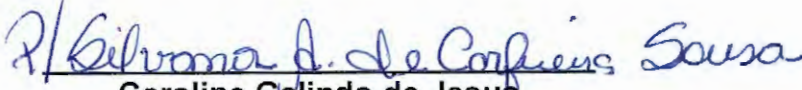
VALOR TOTAL R\$ 17.000,00 (DEZESSETE MIL REAIS)

BASE LEGAL DISPENSA: Dispensável, Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

PUBLICAÇÃO:

Certifico que cópia deste documento foi publicada no átrio da Câmara Municipal de Irará, nos termos da Lei, na data de:

Irará/BA, 02/08/2021.


Caroline Galindo de Jesus
Diretora de Administração e Finanças

CNPJ: 13.226.238/0001-81

Praça Presidente Tancredo Neves, nº.120, Centro, Irará-Bahia. CEP.: 442555-000.(75)3247-2294. email:
camaradevereadoresdeirara@hotmail.com



PUBLICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 0045/2021

PROPONENTE: STERLANE OLIVEIRA DOS ANJOS-ME

OBJETO: Prestação de Serviços Técnicos especializados de assessoria e consultoria no Controle Interno, acompanhamento e revisões de contratos, licitações, dispensas e inexigibilidades deste Poder.
VALOR TOTAL R\$ 17.000,00 (DEZESSETE MIL REAIS)

BASE LEGAL DISPENSA: Dispensável, Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

PUBLICAÇÃO:

Certifico que cópia deste documento foi publicada no átrio da Câmara Municipal de Irará, nos termos da Lei, na data de:

Irará/BA, 02/08/2021.

Caroline Galindo de Jesus
Diretora de Administração e Finanças

CNPJ: 13.226.238/0001-81

Praça Presidente Tancredo Neves, nº.120, Centro, Irará-Bahia. CEP: 44255-000.(75)3247-2294. email: camaradeveredoresdeirara@hotmail.com



DISCRIMINAÇÃO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS
ANEXO I

Nº Processo :	Nº Dispensa:	Data:	Tipo:	Valor
0052/2021	0045/2021	02/08/2021	SERVIÇO	R\$ 8.200,00
Secretaria/Departamento:			Responsável:	
01.01 - CÂMARA MUNICIPAL			GENIVALDO BATISTA DA SILVA	
Justificativa:				
Presente contrato Prestação de Serviços Técnicos especializados de assessoria e consultoria no Controle Interno, acompanhamento e revisões de contratos, licitações, dispensas e inexigibilidades deste Poder.				
Dotação:				

Órgão: 01 - Câmara Municipal

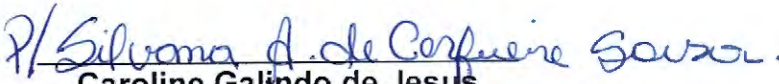
Unidade: 0101 - Câmara Municipal

Ação: 2001 - Desenvolvimento e assessoria Câmara Municipal

Elemento: 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 00

Irará - BA, 02/08/2021.


Caroline Galindo de Jesus
Diretora de Administração e Finanças

CARTA PROPOSTA

PROPONENTE: Câmara Municipal de Irará

REFERENCIA: Proposta de execução de serviços técnicos profissionais especializados para assessoria e consultoria no controle interno, acompanhamento e revisões de contratos, licitações, dispensas e inexigibilidades deste poder.

Senhor Presidente,

A **EMPRESA BRASILEIRA DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL – STERLANE OLIVEIRA DOS ANJOS - ME**, empresa de assessoria técnica especializada, têm a grata satisfação de submeter a apreciação de Vossa Excelência a presente **CARTA PROPOSTA** para o exercício financeiro de 2021, de acordo com os dados e orientações fornecidos pela contratante.

Valor Global: 17.000,00 (Dezessete Mil Reais), sendo este valor pago em 05 (cinco) parcelas mensais de R\$ 3.400,00 (Tres mil quatrocentos reais)

Vale ainda lembrar que esta proposta de preço tem prazo de validade de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento, podendo ser prorrogado por igual período, desde que acordado entre as partes.

Aproveito a oportunidade para apresentar-lhe os elevados votos de admiração e respeito.

Serrinha/BA, 27 de Julho de 2021.

Sterlane Oliveira dos Anjos
**EMPRESA BRASILEIRA DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
STERLANE OLIVEIRA DOS ANJOS - ME**



**SERVIÇOS
ADMINISTRATIVOS**



**A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CÂMARA MUNICIPAL DE IRARÁ-BAHIA.
REF. PROCESSO N.º
ABERTURA:**

REF.: PROPOSTA DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFICIONAIS ESPECIALIZADOS PARA ASSESSORIA E CONSULTORIA NO CONTROLE INTERNO, ACOMPANHAMENTO E REVISÃO DE CONTRATOS, LICITAÇÕES, DISPENSAS E INEXIGIBILIDADE DESTE PODER.

Prezados Senhores,

Emany Matos dos Santos, Administrador **CRA/BA 2-00215**, inscrito no CNPJ: 32.215.036/0001-80, residente na Rua Antônio Florisvaldo Tarzan, nº 63, em São Domingos, no Estado da Bahia, apresenta a seguinte proposta de preço para a prestação de serviços de prestação de serviços técnicos especializados na área de assessoria e consultoria no controle interno, acompanhamento e revisão de contratos e processos deste poder.

- **PREÇO GLOBAL:** é de R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais).

Sendo:

- 05 Parcelas de R\$ 3.700,00 (três mil setecentos reais) de agosto a dezembro


PRAZO DE EXECUÇÃO: Nosso prazo é de 05 (cinco) meses corridos contados da assinatura do contrato.

VALIDADE DA PROPOSTA: Será de 60 (sessenta) dias corridos da data de sua abertura.

Declaro que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas diretas, indiretas e quaisquer outras decorrentes de seguros, impostos, taxas, e de qualquer natureza que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento do instrumento contratual objeto deste Edital constituindo, portanto, na única remuneração devida pelo contratante

Cordialmente,

- > Local/data: São Domingos, 30/07/2021
- > Licitante: Emany Matos dos Santos
- > CNPJ: 32.215.036/0000-33
- > Endereço: Rua Antônio Florisvaldo Tarzan, 63 - Centro
- > Cidade: São Domingos - Bahia
- > Telefone: 075.98374-1707


Emany Matos dos Santos
Representante Legal

Rua Antônio Florisvaldo Tarzan, 63 - Centro
CEP 48.206-000 São Domingos - BA
CNPJ/MF: 32.215.036/0001-89 - Tel. (75) 98161-0544

Rua Antônio Florisvaldo Tarzan, 63 - Centro - São Domingos - BA.
CNPJ/MF. 32.215.036/0001-89 - TEL. (75) 98161-0544 - CEP. 48.895-000

MF Passos Contabilidade - Me



A CAMARA MUNICIPAL DE IRARA


Irará, 29 de Julho de 2021.

PROPOSTA DE PREÇOS PARA SERVIÇOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR MENSAL	QUANT. MESES	VALOR TOTAL
01	Proposta de execução de serviços técnicos profissionais especializados para assessoria e consultoria no Controle Interno, acompanhamento e revisões de contratos, licitações, dispensas e inexigibilidades deste Poder	4.000,00	05	20.000,00

VALOR DA PROPOSTA R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias, conforme Lei nº. 8.666/93.


MF PASSOS CONTABILIDADE - ME
CNPJ: 17.370.508/0001 - 84
MARIO FIUZA PASSOS
SOCIO DIRETOR
CRC Nº BA-026505/O-7



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: STERLANE OLIVEIRA DOS ANJOS
CNPJ: 27.544.882/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:06:11 do dia 19/07/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/01/2022.
Código de controle da certidão: **53A7.CD1A.60E0.29B2**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20212399687

RAZÃO SOCIAL	
XX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	27.544.882/0001-02

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 16/06/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DEST E DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA
Secretaria Municipal da Fazenda
Coordenadoria de Tributos
CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIDÃO. 20210003695

Nome:

STERLANE OLIVEIRA DOS ANJOS - ME

CNPJ: 27.544.882/0001-02 .

Endereço: RUA CIQUEIRA CAMPOS 00215A LOJA 1 , ABOBORAS,
SERRINHA. , BA , CEP 48700000.

Certifico para devidos fins e efeitos legais que, revendo os arquivos da Secretaria Municipal da Fazenda, através da Coordenadoria de Tributos e Arrecadação, vem informar que não constam débitos, até a presente data, de TRIBUTOS MUNICIPAIS, em nome do contribuinte mencionado.

A Certidão não exclui o direito da Fazenda Municipal, cobrar em qualquer tempo, os débitos que venham a serem apurados pela autoridade administrativa.

Chave de validação da certidão: 20210003695

Validade 180 dias

Emitida Quarta-Feira, 16 de Junho de 2021 <data de Brasília>.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.544.882/0001-02

Razão Social: STERLANE OLIVEIRA DOS ANJOS ME

Endereço: RUA CIQUEIRA CAMPOS 215A LOJA 1 / ABOBORAS / SERRINHA / BA /
48700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/04/2021 a 22/08/2021

Certificação Número: 2021042503273760891430

Informação obtida em 17/05/2021 16:34:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.544.882/0001-02

Razão Social: STERLANE OLIVEIRA DOS ANJOS ME

Endereço: RUA CIQUEIRA CAMPOS 215A LOJA 1 / ABOBORAS / SERRINHA / BA /
48700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/04/2021 a 22/08/2021

Certificação Número: 2021042503273760891430

Informação obtida em 17/05/2021 16:34:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: STERLANE OLIVEIRA DOS ANJOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.544.882/0001-02

Certidão n°: 22151067/2021

Expedição: 19/07/2021, às 10:07:54

Validade: 14/01/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que STERLANE OLIVEIRA DOS ANJOS (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 27.544.882/0001-02, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº0052/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0052/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0045/2021

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE IRARÁ, Estado da Bahia, com sede na Praça Presidente Tancredo Neves, nº120, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda, CNPJ sob o nº13226238/0001-81, doravante denominado **CONTRATANTE**, e neste ato representado por seu Presidente **GENIVALDO BATISTA DA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 971.735.255-00 e RG nº 06897673 90-SSP/BA, residente na Faz. Várzea, nº 15 - Zona Rural, Irará, Bahia, doravante **CONTRATANTE**, e a empresa **Empresa Brasileira de Administração Municipal- Sterlane Oliveira dos Anjos - ME**, inscrita no CNPJ nº 27.544.882/0001-02, situada na Rua Ciqueira Campos, 215, Serrinha/ BA aqui representada pelo Senhora **Sterlane Oliveira dos Anjos**, brasileira, solteira, residente e domiciliado a Rua Ciqueira Campos, Serrinha -BA, portadora da Cédula de Identidade nº. 1167874064 SSP/BA, CPF nº. 842.313.195-53, com mesmo endereço, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços que se regerá pelas cláusulas e condições aqui estabelecidas e pelas normas da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato Prestação de Serviços Técnicos especializados de assessoria e consultoria no Controle Interno, acompanhamento e revisões de contratos, licitações, dispensas e inexigibilidades deste Poder, conforme especificações e quantitativos constantes do Processo administrativo nº 0052/2021, e Dispensa nº 0045/2021, da contratada que ficam fazendo parte para todos os fins e efeitos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

2.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as condições avençadas no presente contrato e principalmente observando a Lei Federal nº 8.666/93 (com suas modificações), respondendo a parte inadimplente pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



2.2. O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento se em desacordo com o estipulado no presente contrato.

2.3. Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e segurança do objeto deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA PRESTAÇÃO DO OBJETO

3.1 O serviço do contrato será realizado em conformidade com as necessidades da Câmara Municipal.

3.2. Poderá haver acréscimo ou supressão no objeto do contrato, que se fizerem necessários até o limite máximo de 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, que a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, conforme estabelecido no art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, sendo que no caso específico de supressão, por acordo entre as partes, poderá exceder a esse limite, conforme dispõe o §2º, inciso II do mesmo artigo.

3.3. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela prestação dos serviços do objeto do presente contrato, o valor global estimado de **R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais)**, apurado nas notas fiscais /faturas, sendo **R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais)** mensais

4.2. O pagamento será efetuado mensalmente pela Contratante, no valor correspondente às entregas feitas, no prazo de até 10(dez) dias, após a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), acompanhadas da NOTA FISCAL ELETRÔNICA, conferida(s) e aprovada(s) pelo Departamento de Administração e Finanças.

4.3. O pagamento será creditado em nome da **CONTRATADA**, através de Ordem Bancária no banco Bradesco S.A, agencia 3064, Conta Corrente nº 14024-4.

4.4 Do valor constante do item 4.1, o percentual de 60% (sessenta por cento), corresponde às despesas com pessoal e encargos e 40%, (quarenta



por cento), correspondem as despesas de insumos, impostos, e outras despesas relacionadas ao uso do escritório funcional, a exemplo de aluguel, condomínio demais funcionários, despesas de viagem, hospedagem, material de expediente (papel, tintas, cartuchos), manutenção de sistema, manutenção dos computadores, telefone, internet, luz, água, impressão, digitação, assinatura de revistas, etc.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO

5.1. No caso de reajustamento, serão sempre observadas as instruções governamentais pertinentes e aplicáveis.

5.2. A revisão de preços, dependerá de requerimento da contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria Administração, quando colimar recompor preço que se tornou excessivo.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECURSO FINANCEIRO

6.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

Órgão: 01 - Câmara Municipal

Unidade: 0101 - Câmara Municipal

Ação: 2001 - Desenvolvimento e assessoria Câmara Municipal

Elemento: 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 00

CLÁUSULA SETIMA - DA PUBLICIDADE

7.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do contrato bem como dos extratos de termos aditivos, se for o caso, e outras determinadas em Lei, na forma prescrita no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, em resumo, no Diário Oficial Eletrônico da Câmara de Vereadores do Município de Irará-Bahia.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES



8.1. Dos Direitos

8.1.1. Da CONTRATANTE: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;

8.1.2 Da CONTRATADA: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

8.2. Das Obrigações

8.2.1. do CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado;

b) fiscalizar a execução deste contrato,

c) dar a CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato.

d) custear as despesas de hospedagem, alimentação e deslocamentos sempre que algum funcionário da CONTRATADA for designado para atendimento

8.2.2. da CONTRATADA:

a) fornecer o objeto de acordo com as especificações na dispensa vinculada ao contrato;

b) aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

e) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, pertinente ao objeto e às obrigações assumidas na presente contratação, bem como, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;



f) responder, diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da Câmara de Vereadores, em caso de rescisão administrativa, revistos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 este contrato poderá ser rescindido de acordo com art. 79, Lei federal nº 8.666/93.

10.2. A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1 sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos no Decreto Federal nº. 3.555 de 08 de agosto de 2000 com suas alterações posteriores e subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

I - 10% (dez por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de negar-se a contratada a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§º1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

§º2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.



ficando estabelecida a vinculação do presente contrato ao Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 03/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO

14.1. Para todas as questões oriundas do presente contrato será competente o foro da Comarca de Irará - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente contrato em duas vias de igual teor, para que se produzam os efeitos de Lei.

Irará - Bahia, 02 de Agosto de 2021.

Genivaldo Batista da Silva
GENIVALDO BATISTA DA SILVA
CAMARA MUNICIPAL DE IRARA
CONTRATANTE

Sterlane Oliveira dos Anjos
EMPRESA BRASILEIRA DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
STERLANE OLIVEIRA DOS ANJOS
CONTRATADA

Testemunhas:

1º. *Silviana A. de Corfeire*
CPF: *026.493.135-02*

2º. *Monica Pereira da Silva*
CPF: *037090705-33*



EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 0052/2021

Objeto do Contrato: Prestação de Serviços Técnicos especializados de assessoria e consultoria no Controle Interno, acompanhamento e revisões de contratos, licitações, dispensas e inexigibilidades deste Poder, conforme especificações e quantitativos constantes do Processo administrativo nº 0052/2021, e dispensa nº 0045/2021, da contratada que ficam fazendo parte para todos os fins e efeitos.

Dotação orçamentária:

Órgão: 01 - Câmara Municipal

Unidade: 0101 - Câmara Municipal

Ação: 2001 - Desenvolvimento e assessoria Câmara Municipal

Elemento: 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 00

Empresa Contratada: Empresa Brasileira de Administração Municipal- Sterlane Oliveira dos Anjos-ME

Contratante: Câmara de Vereadores de Irará

Vigência: 02 de agosto a 31 de dezembro de 2021.

Assinantes: GENIVALDO BATISTA DA SILVA - Vereador - Presidente

Contratado: STERLANE OLIVEIRA DOS ANJOS

CNPJ: 13.226.238/0001-81

Praça Presidente Tancredo Neves, nº.120, Centro, Irará-Bahia. CEP.: 442555-000.
(75)3247-2294. email: camaradevereadoresdeirara@hotmail.com

1